



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 027 /99

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 4456/99, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reestruturação do Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, a ser ministrado pela Faculdade de Enfermagem, do Centro Biomédico, em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

§ 1º - O curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a Enfermeiros com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, tendo como objetivo proporcionar qualificação profissional específica, a fim de atender a clientela, assegurando qualidade de assistência de enfermagem.

§ 2º - Os alunos que desejarem a qualificação para o magistério superior deverão cursar a disciplina eletiva Pedagogia das Ciências da Saúde, conforme Resolução 12/83 CFE.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, científica e pedagógica pela execução do Curso estará a cargo da Faculdade de Enfermagem, com o apoio técnico-pedagógico do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil.

Parágrafo único – O coordenador do curso será membro do corpo docente do Curso, eleito pelos seus pares, e designado pelo Diretor da Faculdade de Enfermagem.

Art. 3º – A gerência financeira do curso ficará a cargo do Centro de Estudos da Faculdade de Enfermagem da UERJ.

§ 1º - O curso poderá ser realizado mediante convênio com instituições interessadas, respeitando o que preceitua a presente Deliberação.

§ 2º - Nos casos de convênio, o planejamento, as atividades executadas e a avaliação, serão objeto de exame de Comissão, constituída por membros da Faculdade de Enfermagem e da Instituição conveniada, observado o que dispõe a presente Deliberação.

Art. 4º - O Curso será integralizado em 360 (trezentas e sessenta) horas, correspondentes a 10 (dez) créditos obrigatórios e 04 (quatro) créditos eletivos conforme estrutura curricular em anexo.

Parágrafo único – O curso será realizado no mínimo em 2 (dois) semestres e no máximo 4 (quatro) semestres letivos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027/99)

Art. 5º - A inscrição no Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia da Carteira expedida pelo COREn;
- c) Cópia do Diploma de Graduação Plena em Enfermagem;
- d) *Curriculum Vitae*;
- e) Dois retratos 3x4;
- f) Cópia do Histórico Escolar Graduação;
- g) Cópia do CPF.

Parágrafo único - Os documentos entregues em cópia serão conferidos com o original no ato da inscrição.

Art. 6º - A matrícula no Curso far-se-á mediante seleção dos candidatos, efetuada por uma Comissão constituída de professores indicados, dentre o corpo docente do curso, pelo Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, e compreenderá:

- a) exame da documentação apresentada;
- b) apreciação do *Curriculum Vitae*;
- c) prova escrita.

§ 1º - Será considerado apto na prova escrita o candidato que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete).

§ 2º - Em caso de empate na classificação final será dada prioridade ao candidato que esteja atuando na área específica e seja originário da Instituição Conveniada, ou que tenha maior experiência, na área, desde que devidamente comprovado, quer no ensino ou na assistência.

Art. 7º – Serão oferecidos no máximo 20 (vinte) vagas, podendo-se constituir turma a partir da matrícula de 08 (oito) alunos.

Art. 8º - A avaliação da aprendizagem, em cada disciplina, será realizada através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Exposições orais;
- b) Participações em seminários;
- c) Trabalhos escritos;
- d) Atividades de pesquisa;
- e) Desempenho no estágio.

Parágrafo único – O prazo máximo para entrega da monografia, como trabalho final de curso, é de 90 (noventa) dias após o término dos créditos desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027/99)

Art. 9º - O aproveitamento será expresso por um dos seguintes conceitos e respectivos valores correspondentes:

- A - Excelente - 10,0 a 9,0
- B - Muito Bom - 8,9 a 8,0
- C - Bom - 7,9 a 7,0
- D - Insuficiente - abaixo de 7,0

§ 1º - Os conceitos **A**, **B** e **C** aprovarão o aluno na disciplina.

§ 2º - O conceito **D** corresponderá à reprovação na disciplina.

§ 3º - O conceito **D** em mais de uma disciplina ou 2 (duas) vezes na mesma disciplina corresponderá ao desligamento do aluno no curso.

§ 4º - A aprovação em qualquer disciplina dependerá de frequência mínima de 85% em todas as atividades programadas.

§ 5º - O aluno que tiver concluído algum outro curso em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, terá o direito de requerer o aproveitamento de créditos, desde que submeta seu Histórico Escolar à apreciação da Coordenação do Curso em tela para avaliação da correspondência do número de créditos e conteúdo programático.

Art. 10 – Será conferido Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Enfermagem Neonatal, ao aluno que lograr aprovação de acordo com os critérios de avaliação do curso.

Art. 11 – Ao término de cada Curso, a Direção da Faculdade de Enfermagem encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registro de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo único – A elaboração do relatório final é de exclusiva responsabilidade ao Coordenador do curso.

Art. 12 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação 022/97 e demais disposições em contrário.

UERJ, 11 de agosto de 1999.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 027/99)

ANEXO

ESTRUTURA CURRICULAR

CURSO: ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM NEONATAL

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	CRÉDITOS	DEPTO
1. Estágio Supervisionado em Enf. Neonatal	135 hs	03	DEMI
2. Tópicos de Enfermagem Neonatal	75 hs	05	DEMI
3. Investigação de Problemas na Enfermagem Neonatal	45 hs	01	DEMI
4. Metodologia Científica na Resolução de Problemas	45 hs	01	DFEN
SUB-TOTAL	300 HS	10	-
DISCIPLINAS ELETIVAS			
5. Política de Saúde	30 hs	02	DESP
6. Tópicos de Filosofia Contemporânea	30 hs	02	IFCH
7. Pedagogia das Ciências da Saúde	60 hs	04	DESP
8. Dinâmica de Relacionamento Interpessoal	15 hs	01	DFEN
9. Sistematização da Assistência	30 hs	02	DEMI
10. Contradições e Dilemas da Profissão	15 hs	01	DFEN
11. Teorias da Administração	30 hs	02	DFEN
12. Ciências Sociais, Humanas e Exercício da Enfermagem	30 hs	02	IFCH
oferecidas	240 HS	16	-
mínimo a cursar	60 HS	04	-
TOTAL A CURSAR	360 HS	14	-